

PARECERES

OPINIONS

8. PARECERES

CONSELHO CONSULTIVO

Os novos estatutos do ICP - Autoridade Nacional de Comunicações (ICP - ANACOM), publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, entraram em vigor a 6 de Janeiro de 2002. No seu Artigo 37º, alínea b), determina-se que compete ao Conselho Consultivo dar parecer sobre "o relatório de actividades anual" do ICP - ANACOM.

Não obstante tal preceito, e uma vez que, no termo do primeiro semestre de 2002, o novo Conselho Consultivo ainda não se encontra constituído, opta-se por dar seguimento à publicação do Relatório e Contas de 2001, cumprindo desta forma a obrigação correspondente que recai sobre o ICP - ANACOM.

O Conselho de Administração



8. OPINIONS

ADVISORY COUNCIL

The new statutes of the ICP - Autoridade Nacional de Comunicações (ICP - ANACOM), published as an annex to Decree-Law no. 309/2001 of 7 December, took force on 6 January 2002. Article 37, line b) of same determines that it is incumbent upon the Advisory Council to provide an opinion on "the annual activities report" of ICP - ANACOM.

Although the new Advisory Council had not yet been formed at the end of the first quarter of 2002, and despite the above provision, a decision was made to go ahead with publication of the 2001 Report and Accounts, thus fulfilling the corresponding obligation of ICP - ANACOM.

The Board of Administration

